



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

## LEI Nº 626, de 29 de junho de 1995.

**(Dispõe sobre alienação de imóvel de propriedade do Município).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro Jardim Santa Izabel, com área de 260,00 m<sup>2</sup>, da quadra E, lote 12, que assim se descreve:


"Com frente para a Rua Carolina Pontin Pinto, de quem da rua olha para o lote mede 100,00 m , do lado esquerdo confrontando com o lote 11 mede 26,00 m , do lado direito confrontando com o lote 13 mede 26,00 m e nos fundos confrontando com o lote 05 mede 10,00 m , perfazendo assim uma área de 260,00 m<sup>2</sup>".

**§ único:-** A alienação prevista neste artigo será efetivada de conformidade o parágrafo 1º do artigo 14, da L.O.M.

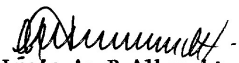
**Artigo 2º:-** As despesas decorrentes da efetiva alienação, correrão por conta do adquirente do imóvel.

**Artigo 3º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 29 de junho de 1995.

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa